



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVINLÂNDIA E AOKI LTDA.**

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Art. 111 - L.O.M.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATO Nº. 033/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ 44.518.405/0001-91, com sede a Praça Dr.
Daniel Guarido, nº294 na cidade de Alvinlândia, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL
CATELI DIAS**, RG n.º 6.454.765-6/SSP-SP, CPF n.º
924.136.258-87, adiante denominada simplesmente
CONTRATANTE; e **AOKI LTDA**, CNPJ- **47.610.100/0006-
08**, Av. Alonso Campoi Padilha nº 18-15, Bairro Cidade
Industrial, Comercial, Atacadista e de Serviços, Bauru/Sp.-
CEP -17.066-770, aqui representado pelo Sr. **SILVERLEI
APARECIDO LOURENÇO**, brasileiro, casado, gerente
administrativo portador do RG. 21.946.004-8, e do CPF.
069.706.578-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim
André , nº 65, Metrôpole, na cidade de Dracena-SP, CEP-
17.900-000, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, têm entre si, ajustado o contrato que se rege
pelas seguintes cláusulas:



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para manutenção veículo Van Marca Mercedes Bens, Modelo 313 CDI Sprinter, Placas BNZ-6295.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, a quantia de **R\$ 10.536,40 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega de peças e serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS - O presente Contrato tem validade 06 (seis) meses, iniciando-se com sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2023, à conta da dotação vigente, a saber:

FICHA 150

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.05 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020506 Transporte de Alunos
12 Educação
12. 361 Ensino Fundamental
12. 361 0151 Transporte Escolar
12.361.0151.2023.0000 Manutenção do Transportes de Aluno
3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA 156

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.05 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020506 Transporte de Alunos
12 Educação
12. 361 Ensino Fundamental
12. 361 0151 Transporte Escolar
12.361.0151.2023.0000 Manutenção do Transportes de Aluno



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 6ª - DA GARANTIA DO PRODUTO - O contratado se obriga a fornecer garantia do produto, objeto da Cláusula 1ª, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

7.1 - Multas moratórias:

7.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

7.2.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

7.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até cinquenta por cento (50%) do valor do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois de aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO - As partes estabelecem o foro da



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



contratante, competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 02 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVERLEI APARECIDO LOURENÇO

Data: 22/09/2023 10:22:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AOKI LTDA-CNPJ-47.610.100/0006-08

SILVERLEI APARECIDO LOURENÇO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Aparecido Donizetti Lopes
R.G. Nº. Encarregado do Setor Pessoal
RG 22.933.211-0-SSP/SP

01) Manoel Antonio Pedrosa da Silva
R.G. Nº. CPF. 559.060.608-04



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple... Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: doc_1_assinado 123.pdf

Hash: 422a6ea9c4f09fad1f29ff05cfa3ec237dea9d64cf1db7884b26ce57e96d4cf

Data da validação: 22/09/2023 13:14:11 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SILVERLEI APARECIDO LOURENCO

CPF: ***.706.578-**

Nº de série de certificado emitente: 6046448658602591000

Data da assinatura: 22/09/2023 10:22:44 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

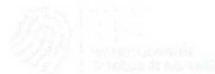
[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

